

tidianamente, como um policiamento normal, que conta com recursos de cada área policial e, realmente, não dispomos de recursos suficientes para cobrir as necessidades hoje, por todas as demonstrações já feitas, e de meios materiais para alocar todos os comandos de área e todas as Delegacias de Polícia. Estamos recebendo, agora, recursos extraordinários destinados pelo Sr. Governador para que possamos reequipar nossa frota e colocar a Polícia em condições de recuperar o atraso de mais de quatro anos, quando ela não recebia meios para cumprir suas atividades afins. Quando existe um fato excepcional, reunem-se todos os recursos possíveis para atender a uma emergência, e como essa emergência é de curta duração é possível suspender folgas, suspender férias e licenças, convocar todo o efetivo disponível para uma ação de emergência. O que não se pode é fazer isso todos os dias, porque o policial não pode, permanentemente, trabalhar vinte e quatro horas por dia. Só em ocasiões excepcionais. Por isso, temos, às vezes, aparentemente, recursos grandes para a repressão de um motim, como disse V. Exa., e não temos esses mesmos recursos para o policiamento cotidiano.

Em segundo lugar, repito, frontalmente, essa colocação de que a Secretaria de Segurança Pública ficou subordinada à Polícia Federal. Isso não é verdade, absolutamente, quem comandou as ações do dia 21 de julho foi a Secretaria da Segurança de São Paulo. O que V. Exa. não sabe, ou não lhe convém saber, é que a área de segurança não é, especificamente, uma área de segurança interna, ela é uma área de segurança que se divide em vários setores, e, pela primeira vez, fizemos questão de demarcar os limites da nossa atuação, que é, exclusivamente, a segurança pública. Por isso, fizemos uma reunião em que colocamos a Polícia Federal no seu verdadeiro lugar, que é o de fazer política de repressão ideológica, o que não nos compete.

A nossa atribuição legal de prisões que foram efetuadas nessa ocasião e que foram passadas à Polícia, todas à disposição da Polícia Federal, decorrem de disposição expressa de lei, contida no artigo 302, do Código de Processo Penal, que diz: "Qualquer pessoa do povo pode prender, em flagrante delito, alguém que esteja cometendo um crime". E se isso é colocado pela lei, relativamente a qualquer pessoa do povo, com maior razão isso é colocado em relação à polícia.

O artigo 301, do Código de Processo Penal, dispõe, expressamente: "Qualquer pessoa do povo poderá, e as autoridades policiais e seus agentes, deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito".

Todos os delitos que foram surpreendidos em flagrante motivaram a prisão de seus autores, mas nenhum deles ficou na área estadual. Todas as prisões efetuadas diziam respeito a crimes de competência federal e, por isso, todos os seus autores ou indigitados autores foram postos à disposição da Polícia Federal, que era competente. Porque nós, no Estado de São Paulo, nesses acontecimentos, não tivemos uma só prisão efetuada pela nossa polícia, para ser processada pela nossa polícia. Portanto, o entendimento que se teve para com a área federal foi este: Cumpram o seu dever, se é do seu interesse cercar a manifestação político-ideológica. O que podemos fazer é prender os aliciadores de piquetes, aqueles que estiverem incentivando a greve, porque é crime contra a lei, específica do Código Penal contra a organização do trabalho.

Mas todos esses delitos são da competência da Justiça Federal, e, portanto, todas as pessoas detidas foram postas à disposição da Polícia Federal. Foi esse o entendimento que houve de cumprimento da lei. Não há um centímetro dos parâmetros legais. Portanto, não houve nenhuma preeminência, e não posso me responsabilizar pela jactância

de quem quer que seja, para dizer que foi o autor, o feliz co-autor de manifestações grevistas.

Não me cabe responder por terceiros pessoas; respondo por meus atos, e já não é pouco.

O SR. PRESIDENTE (Néfi Tales — PMDB) — Tem a palavra o nobre Deputado Paulo Diniz, pelo prazo de dez minutos, nos termos do artigo 275, § IV da III Consolidação do Regimento Interno. Não são permitidos apertes.

O Sr. PAULO DINIZ — Pronuncia discurso que, por depender de revisão do orador, será publicado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Néfi Tales — PMDB) — De acordo com a ordem de inscrição, tem a palavra o nobre Deputado Paulo Frateschi, pelo prazo improrrogável de 15 minutos, sem apertes.

O SR. PAULO FRATESCHI (PT) — Sr. Presidente, Sr. Secretário, Srs. Deputados, inicialmente, gostaria de questionar a Presidência — já que faltam apenas quatro minutos para o horário de encerramento da sessão — se a sessão será encerrada ou se terá continuidade, sem qualquer intervalo.

O SR. PRESIDENTE (Néfi Tales — PMDB) — Nobre Deputado Paulo Frateschi, esgotado o tempo desta sessão — o que se dará às 16 horas e 30 minutos — e havendo ainda oradores inscritos para formularem indagações ao Sr. Secretário da Segurança Pública, esta Presidência informa que, ao início da sessão seguinte — que será às 17 horas —, assim que forem instalados os trabalhos, submeterá à deliberação do Plenário proposta de interrupção daqueles trabalhos, a fim de possibilitar o prosseguimento dos debates com o Sr. Secretário da Segurança Pública.

Continua V. Exa. com a palavra.

O SR. PAULO FRATESCHI (PT) — É evidente que ao ocupar esta tribuna, o fato de ter visto essas cenas, aqui nesta Casa — como nós acabamos de ver —, nos dá uma sensação de distanciamento muito boa para que possamos analisar a situação, e é nessa condição que o Governo Franco Montoro tem tratado as questões dos trabalhadores. Nós, e muitos Deputados daqui, nas ruas de São Paulo, em várias manifestações, pudemos presenciá-las vivenciar choques entre manifestantes e a polícia. Todos nós, no calor do momento temos sempre uma reação muito forte de nos rebelarmos contra aquela situação de condardia que estamos acostumados a presenciá-la nas ruas. Soube, inclusive, que o próprio Deputado José Gregori, ao entrar na Igreja Matriz de São Bernardo, onde havia sido jogada uma bomba, teve uma reação que chegou a ser até emocional, por se ver incapaz de conter aquela violência policial. O Deputado José Gregori, que foi Presidente da Comissão de Justiça e Paz, um homem ligado aos problemas dos direitos humanos, um homem ligado à Igreja Católica de São Paulo e do Brasil, chegou a entrar em uma Igreja, onde há poucos minutos a polícia, numa forma descomunal, havia jogado uma bomba, reprimindo e dando tiros dentro de uma Igreja, dentro de um templo.

O SR. PRESIDENTE (Néfi Tales — PMDB) — Esgotado o tempo da presente sessão, antes de encerrá-la lembro os Srs. Deputados da segunda sessão ordinária de hoje, à hora regimental. Está encerrada a sessão.

— Encerra-se a sessão às 16 horas e 35 minutos

N.º 1.724, de 1983 — Indica ao Executivo a doação de Ambulância para o Município de Campo Limpo Paulista.  
N.º 1.725, de 1983 — Indica ao Executivo seja construída e instalada escola de 1.º Grau, com 8 salas de aula, no Jardim dos Euclíptios, em Caieiras.  
N.º 1.726, de 1983 — Indica ao Executivo a construção de sala de aula e sanitários próprios para a instalação da pré-escola, na EEPG do Jardim Vera Tereza, em Caieiras.

DO DEPUTADO GILBERTO DELMONT  
N.º 1.727, de 1983 — Indica ao Executivo a oportunidade de serem os prêmios remanescentes do concurso "Paulistinha", doados a instituições beneficentes, antes que se tornem imprestáveis.

N.º 1.728, de 1983 — Indica ao Executivo o restabelecimento da amplitude V, a velocidade evolutiva VE-5 e a referência final da amplitude "29", para a classe de Agente Fiscal de Rendas.

DO DEPUTADO LAERTE PINTO  
N.º 1.729, de 1983 — Indica ao Executivo a abertura de concurso público de Procurador do Estado, implantando-se, adequadamente, esse serviço no interior.

DO DEPUTADO WALTER MENDES  
N.º 1.730, de 1983 — Indica ao Executivo a alienação por doação, do prédio n.º 208 da rua Dr. Álvaro Soares, em Sorocaba.

DO DEPUTADO WALDIR TRIGO  
N.º 1.731, de 1983 — Indica ao Executivo a inclusão no Plano de Pavimentação de Estradas Vicinais, o trecho que liga Pitangueiras e Viradouro, em Ribeirão Preto.

DO DEPUTADO LUIZ MÁXIMO  
N.º 1.732, de 1983 — Indica ao Executivo a possibilidade de ser paga à pessoa que provar ter tido despesas, a título de funeral, a importância correspondente ao valor da pensão mensal.

N.º 1.733, de 1983 — Indica ao Executivo a utilização de provimentos de cargos vagos, do instituto de transposição, estendendo-a, aos órgãos de Administração Indireta.

N.º 1.734, de 1983 — Indica ao Executivo a nomeação de funcionários para cada uma das Escolas Estaduais de Itatiba.

DO DEPUTADO ARY KARA  
N.º 1.735, de 1983 — Indica ao Executivo a reforma do prédio destinado à EEPG "Figueira de Toledo", em Natividade da Serra.

N.º 1.736, de 1983 — Indica ao Executivo a alienação e a exploração de áreas não superiores a 50 ha., para a formação de Núcleos Residenciais Operários, na Capital.

DO DEPUTADO LUIZ MÁXIMO  
N.º 1.737, de 1983 — Indica ao Executivo o provimento de diversas funções administrativas, nas Escolas Estaduais de Igaratá, Jacaré, Paraíba e Santa Branca.

DO DEPUTADO ARY KARA  
N.º 1.738, de 1983 — Indica ao Executivo a construção de uma passagem sob o leito da Via Dura, em Taubaté.

DO DEPUTADO JOSÉ YUNES  
N.º 1.739, de 1983 — Indica ao Executivo a designação de uma equipe de "patrulha Rodoviária", em Jujuitiba.

EMENDA  
Emenda n.º 1, ao Projeto de Lei n.º 388, de 1983  
(SL n.º 190, de 1983)

Acrescente-se, onde convier, ao Projeto de Lei em epígrafe o seguinte dispositivo:

Artigo... — Será exigido, para efeito de credenciamento em licitações e concorrências públicas, junto aos Órgãos e Fundações mencionados no artigo 1.º, declaração da empresa pleiteante de que não se utilizará, na execução do contrato, do sistema de locação de serviços ou de mão-de-obra temporária.

Justificativa  
O Projeto de lei n.º 388 de 1983 de autoria do Deputado Paulo Diniz, tem a virtude de, ampliando o alcance da Lei 3.767 de 29 de junho de 1983, colaborar para a erradicação de uma das formas mais execráveis da exploração de força de trabalho, nomeadamente, o sistema de locação de serviços também conhecido como mão-de-obra temporária.

Esse sistema, que se encontra em plena expansão, submete o trabalhador a condições indignas, burlando os dispositivos legais, já mínimos, que lhe confere a Consolidação das Leis do Trabalho. Podemos afirmar, sem receio de erro, que a indiferença das autoridades em face da proliferação desse abuso, que tem propiciado a alta rotatividade da mão-de-obra, acarreta sérios prejuízos para a classe trabalhadora.

A presente emenda aditiva visa complementar o Projeto de lei em questão com dispositivo que impeça a habilitação em licitação ou concorrência pública, a cargo do Poder Público Estadual, de empresas que façam uso do sistema de locação de serviços, também chamado de trabalho temporário.

O referido Projeto de lei não contempla essa hipótese, embora ele seja, do nosso ponto de vista, um complemento necessário da matéria principal.  
Sala das Sessões, em 23-8-83.  
a) Mauro Bragato

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL  
Proposta de Emenda n.º 28, de 1983  
À Constituição do Estado de São Paulo

Altera o disposto nos artigos 120, inciso V e 125, parágrafo 7.º, da Constituição do Estado de São Paulo.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no inciso V do artigo 120 e parágrafo 7.º, artigo 125 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda do texto constitucional:

Artigo 120 — O Estado deverá:

V — preservar as suas riquezas naturais, combater a exaustão do solo, a degradação do meio ambiente e quaisquer formas de poluição da natureza, bem como proteger a fauna e a flora, criando reservas invioláveis.

Artigo 125 — A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.

§ 7.º — A educação moral e cívica, bem como o aprendizado sobre ecologia e preservação do meio ambiente, serão ministrados, obrigatoriamente, no ensino primário e no nível médio.

Justificativa  
A presente proposta legislativa tem por objetivo principal despertar a consciência dos órgãos públicos para a grave ameaça da degradação do meio ambiente.

O desenvolvimento industrial e os avanços tecnológicos têm ocasionado, paralelamente aos benefícios que produzem, constantes agressões à natureza, quer pela exploração indiscriminada e desordenada dos recursos naturais, quer pela poluição ambiental causada pelos resíduos resultantes do processamento de matérias-primas, e até mesmo pela utilização de mecanismos industriais inadequados.

O meio ambiente sofre hoje uma galopante degeneração, que põe em risco o equilíbrio da natureza, com consequências funestas para o próprio homem.

O momento não admite mais postergações no problema, exigindo, de imediato, a ação da comunidade e principalmente dos órgãos governamentais, a quem cabe, primordialmente, zelar pela preservação do equilíbrio ambiental.

Felizmente já se observam algumas preocupações com o problema, frutos, muitas vezes, da iniciativa privada.

No entanto, a ação governamental se demonstra acanhada e insuficiente. Não basta atacar o fato concreto. Há a necessidade, principalmente, de gerar uma consciência coletiva que possa impor mudanças comportamentais que visem estancar esta chaga que corrói os meios de vida.

O propósito desta Emenda Constitucional é o de compeli-la a ser mais eficaz, assim como o de gerar, desde o início da educação, a preocupação sobre a ecologia e a preservação do meio ambiente.

EXPEDIENTE

Da 154.ª Sessão Ordinária, da 1.ª Sessão Legislativa, da 10.ª Legislatura, realizada em 24-8-83

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 37, DE 24 DE AGOSTO DE 1983

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do inciso XV do artigo 17 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único — O título VI (Das Disposições Gerais) da Constituição do Estado de São Paulo (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969) fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Artigo — É assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, mediante proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários."

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1983.

- a) NÉFI TALES, Presidente
- a) Vanderlei Macris, 1.º Secretário
- a) Sérgio Santos, 2.º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 38, DE 24 DE AGOSTO DE 1983

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do inciso XV do artigo 17 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único — O artigo 92 da Constituição do Estado de São Paulo (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), fica acrescido do seguinte §:

"§ — É vedada, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta, nesta compreendida as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, a nomeação para cargo em comissão ou a admissão, salvo concurso público, para emprego ou função de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de Conselheiro do Tribunal de Contas em atividade."

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1983.

- a) NÉFI TALES, Presidente
- a) Vanderlei Macris, 1.º Secretário
- a) Sérgio Santos, 2.º Secretário

OFÍCIOS

DE SECRETARIA DE ESTADO

N.º 245/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Reitoria da USP sobre matéria objeto da Indicação 258/83.

N.º 246/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública sobre matéria objeto da Indicação n.º 177/83.

N.º 247/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento sobre matéria objeto da Indicação 93/83.

N.º 248/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria dos Transportes sobre matéria objeto da Indicação n.º 152/83.

N.º 249/83 — De Governo para Assuntos Políticos, em atenção à Indicação 1.145/83, que pretende a instalação de um telefone público no distrito de Venda Branca, em Casa Branca.

N.º 250/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria da Saúde sobre a matéria objeto da Indicação n.º 616/83.

N.º 251/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento sobre matéria objeto da Indicação 79/83.

N.º 252/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria dos Transportes sobre matéria objeto da Indicação n.º 65/83.

N.º 253/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria dos Transportes sobre matéria objeto da Indicação 157/83.

N.º 260/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria de Segurança Pública sobre a matéria objeto da Indicação 772/83.

N.º 261/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria da Indústria Comércio, Ciência e Tecnologia sobre a Indicação 374/83.

N.º 262/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria dos Transportes sobre a matéria objeto do Requerimento n.º 516/83.

N.º 263/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria dos Transportes sobre a matéria objeto da Indicação 105/83.

N.º 264/83 — De Governo para Assuntos Políticos, encaminhando cópias das informações prestadas pela Secretaria da Justiça sobre a matéria objeto da Indicação 775/83

DE PREFEITURAS MUNICIPAIS  
N.º 0900/83 — De Rio Claro, agradecendo envio do pronunciamento do Deputado Luiz Furlan.

N.º 404/83 — De Águas de São Pedro, agradecendo votos de congratulações formulados por ocasião do aniversário da cidade.

DE CÂMARAS MUNICIPAIS  
N.º 102/83 — De Santo Antônio da Posse, agradecendo voto de congratulações formulado por ocasião do aniversário da cidade.

N.º 399/83 — De Campinas, informando que foi dado conhecimento ao Plenário do teor do Requerimento 1.101/83.

N.º 400/83 — De Campinas, informando que foi dado conhecimento ao Plenário do teor do Requerimento 1.107/83.

DIVERSOS  
N.º 6862/83 — Da Confederação Brasileira de Futebol, agradecendo congratulações recebidas pela conquista do "Campeonato Mundial de Júniores".

INDICAÇÕES  
DO DEPUTADO OSIRO SILVEIRA  
N.º 1.714, de 1983 — Indica ao Executivo a instalação de uma Guarnição do Corpo de Bombeiros no Município de Taboão da Serra.

DO DEPUTADO ROBERTO PURINI  
N.º 1.715, de 1983 — Indica ao Executivo a antecipação de metade da gratificação de Natal, aos funcionários públicos estaduais, por ocasião de suas férias regulamentares.

N.º 1.716, de 1983 — Indica ao Executivo o envio de Mensagem a esta Casa, dispondo sobre a atribuição, aos ocupantes de cargos de Operador de Telecomunicações, de gratificação idêntica a conferida aos Operadores de Telecomunicações Policiais.

N.º 1.717, de 1983 — Indica ao Executivo a lotação de cargos de bibliotecários nas escolas de 1.º e 2.º Graus da Rede Estadual de Ensino, com a convocação de concurso para o preenchimento das vagas.

DO DEPUTADO MAURO BRAGATO  
N.º 1.718, de 1983 — Indica ao Executivo a doação de Ambulância para o Município de Estrela do Norte.

DO DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA  
N.º 1.719, de 1983 — Indica ao Executivo a implantação de um projeto de pesca cooperada, em Ilha Solteira, consoante trabalho elaborado pela Delegacia Agrícola de Santa Fé do Sul.

DO DEPUTADO ADEMAR DE BARROS  
N.º 1.720, de 1983 — Indica ao Executivo a criação da Secretaria de Estado de Assistência ao Menor.

DO DEPUTADO GERALDO ALCKMIN  
N.º 1.721, de 1983 — Indica ao Executivo a construção de um novo coletor tronco de esgoto, passando pelos Bairros Jardim Rezendes, Bairro da Boa Vista, Bosque da Princesa, até a estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Pindamonhangaba.

N.º 1.722, de 1983 — Indica ao Executivo o ser criado "Comissões Internas de Prevenção à Infecção Hospitalar-CIPIH" a serem instaladas na rede hospitalar do Estado.

DO DEPUTADO RANDAL JULIANO GARCIA  
N.º 1.723, de 1983 — Indica ao Executivo a construção de 12 salas de aula, no Conjunto Habitacional São José, em Campo Limpo Paulista.